

# PROCESSO DE MOÇÃO Nº 06/2012

## MOÇÃO DE REPÚDIO

*Autoria: Gleison Fernandes de Faria*

Moção de Repúdio a ser encaminhada ao Supremo Tribunal Federal pela decisão da ação que autoriza a antecipação do parto de feto anencéfalo, caso a gestante manifeste o interesse em não prosseguir com a gestação, podendo inclusive solicitar serviço gratuito no Sistema Único de Saúde (SUS), sem necessidade de autorização judicial.

### JUSTIFICATIVA

Alinhamp-se adiante **CONSIDERANDOS** justificadores da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**.

### CONSIDERANDOS

**Considerando** que a legalização do aborto de fetos com anencefalia, erroneamente diagnosticados como mortos cerebrais, é descartar um ser humano frágil e indefeso. A ética que proíbe a eliminação de um ser humano inocente, não aceita exceções. Os fetos anencefálicos, como todos os seres inocentes e frágeis, não podem ser descartados e nem ter seus direitos fundamentais vilipendiados!

**Considerando** que em casos de bebês anencéfalos, que não têm condições de sobrevida, cabe somente ao Criador se encarregar do desfecho, sem que uma mãe venha a carregar um sentimento de culpa pelo resto da vida. Pois, o direito à vida é um direito fundamentado e apoiado na natureza do homem, portanto, independe de religião, é fundado na essência do homem. “O primeiro direito é o direito à vida, descrito na Constituição Federal de 1988 quando diz que o direito à vida é inviolável”. A vida merece um valor absoluto, uma decisão desta natureza pode abrir possibilidades que possam favorecer a morte em detrimento da vida.

**Considerando** que essa moção de repúdio vem reforçar que o feto anencéfalo é uma vida e vidas não são feitas para você matar, mas para amar. E diante de tanta coisa que se diz, destaco 10 pontos que são de suma importância para se entender melhor sobre o caso:

1) Anencefalia NÃO é ausência total do encéfalo. Ao contrário do que o termo possa sugerir a criança com anencefalia geralmente conserva algumas estruturas encefálicas, como o tronco cerebral, que permite algumas funções vitais. Ou seja, não é um “pequeno zumbi”, está certamente viva e apesar de provavelmente ter pela frente uma vida bem curta, não há como saber com precisão quanto tempo ela durará.

2) O bebê com anencefalia NÃO vive em estado vegetativo. Além de ser capaz, muitas vezes, de desempenhar funções vitais como a respiração, apresenta ainda movimentos reflexos e pode ainda receber estímulos, como ouvir a voz dos pais, mesmo que não tenha a estrutura cerebral completa para processá-los.

3) O sofrimento em ter um filho com anencefalia, apesar de ser profundo, em geral é menor do que o de descobrir, na hora do parto, que a criança está morta. Caso este que, infelizmente, estamos bem mais acostumados a ver. Certamente é difícil comparar “tipos de dores”, mas o que os pais que passaram pela experiência da anencefalia geralmente dizem é que saber antecipadamente, durante a gestação, que o filho terá uma vida curta, equivale a ter a notícia de que uma pessoa querida da família terá poucos meses de vida. Por mais doloroso que seja, isso permite que o luto seja vivenciado aos poucos, preparando a todos para o momento derradeiro – ao contrário de perder alguém abruptamente, num acidente, por exemplo.

4) A mãe que leva a gestação de uma criança com anencefalia até o fim NÃO tem sua dignidade humana ferida, NÃO é um “caixão ambulante”, como dizem por aí. Pelo contrário, há bastante dignidade em escolher “encarar a realidade de frente” para dar ao filho uma certidão de nascimento, mesmo que seguida da de óbito – e não somente uma lata de lixo. E esses pais, em geral, recusam-se a serem chamados de “heróis”, alegam que somente estavam fazendo sua parte, como outros pais fariam. Os relatos, em ge-

ral, são de dor, mas também de tranqüilidade e um sentimento de “dever cumprido”; não conheço quem se arrependeu de levar a gravidez adiante nestes casos. Por outro lado, muitos pais que abortam arrependem-se profundamente.

5) Interromper a gestação em caso de anencefalia é, SIM, um aborto. Afinal, aborto é, por definição, a interrupção de uma vida dentro do útero – e, obviamente, só morre quem está vivo. Se a criança com anencefalia já estivesse morta, a medicina classificaria como “aborto espontâneo”, e não “antecipação terapêutica do parto” ou outros eufemismos que gostam de dar no Brasil para disfarçarem a real intenção do ato de abortar (em outros países eles costumam ser mais diretos).

6) O aborto em casos de anencefalia é, sim, eugênico. Eugenia é tudo aquilo que visa “melhorar a raça”, eliminando seres que tenham determinada característica que julgamos inferior – seja ser mulher, ser judeu, ter uma deficiência. Podendo-se eliminar pessoas com anencefalia, nada garante que amanhã não poder-se-á fazer o mesmo em casos de Síndrome de Down, por exemplo. Por que não?

7) Este caso só está tendo tanto peso graças à pressão poderosa de grupos que querem o aborto aprovado a todo custo em nosso país. Não é um apelo surgido da sociedade. Não há, por exemplo, uma iniciativa de “pais pelo direto de abortar”; pelo contrário, a maioria dos que o fizeram foi, de alguma forma, por influência de médicos. Se há um movimento dos pais, este é em geral no sentido de levar a gravidez adiante, como em vários sites do tipo que encontramos rapidamente em pesquisas na internet.

8) A pressão para aprovação do aborto no Brasil vem de instituições internacionais fortíssimas, interessadas no controle populacional (não aguentam mais verem tanto pobre no planeta, então acham melhor dar um fim neles), no lucro do procedimento abortivo (medicamente muito mais rentável e rápido do que acompanhar uma gestação até o fim) e em teorias neo-feministas que pregam que a única forma de a mulher se libertar totalmente da opressão machista será quando puder ter a liberdade de tirar a vida dos filhos dentro do próprio útero. Sim, são teorias no mínimo estranhas, mas que conseguiram o que queriam em diversos países – obviamente, sempre disfarçando um pouco o que realmente pensam.

9) Com a aprovação do Supremo, muitos pais que tiverem diagnóstico de filhos com anencefalia serão, SIM, pressionados a abortar. A certeza de que isto irá acontecer vem da constatação de que já ocorre: vários pais relatam terem sido fortemente influenciados por médicos no sentido de darem um fim à gravidez – muitas vezes até desrespeitados em sua decisão de não abortar. Sejamos sinceros: para um médico que não esteja muito interessado em aprofundar-se em questões éticas, é bem mais “fácil” dar logo um “fim” à situação e deixar a família resolver suas dores e traumas sozinha do que acompanhar todo o sofrimento deles até o parto, e trabalhar por levar adiante uma vida que ele sabe que não terá muito futuro. Para ele, aquilo pode não ter sentido. O fato é que, para os pais, cada instante poderá ter todo sentido do mundo...

10) Ser contra o aborto nestes casos não é só coisa de “setores religiosos”. Se hoje temos um peso religioso forte em movimentos “pró-vida”, certamente é pelo fato de a religião dar mais força e representatividade pra quem pensa assim. Mas, no silêncio das pesquisas de opinião, por exemplo, vemos que mesmo quem não tem religião é, em geral, contra o aborto. Pode ser uma questão religiosa, mas antes de tudo é uma questão ética.

## DECIDEM

Os Parlamentares Municipais encaminhar ao Supremo Tribunal Federal, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2012

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Vereador*

Apoamento:

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**

**Ao Processo de Moção nº 06/2012**

**Márcio José Bernardes**  
*Relator*

Tendo esta Comissão recebido em 25 de abril de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Processo de Moção de Repúdio a ser encaminhado ao Supremo Tribunal Federal pela decisão da ação que autoriza a antecipação do parto de feto anencéfalo, caso a gestante manifeste o interesse em não prosseguir com a gestação**, registrado nesta Casa sob o nº 6/2012, , de autoria do **Edil Gleison Fernandes de Faria**, e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto considero que, o mesmo está devidamente instruído e encontra-se respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõe esta Comissão.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2012

**Márcio José Bernardes**  
*Relator*

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida , entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando, portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2012.

**Márcio José Bernardes**  
*Relator*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER FINAL**

**Ao Processo de Moção 06/2012**

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Processo de Moção de Repúdio a ser encaminhado ao Supremo Tribunal Federal, etc.** Registrado nesta casa sob o **nº 06/2012**, , de autoria do vereador **Gleison Fernandes de Faria**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2012.

Acompanham o voto do relator.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

**Alex Artur da Silva**

*Membro*

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar ao **Processo de Moção nº 06/2011**, de autoria do Edil **Márcio José Bernardes**. “*Moção de Aplauso para com Terço dos Homens – Filhos de Maria de Itaúna pela passagem do aniversário de cinco anos , em 02 de agosto de 2011, bem como pela trajetória de dedicação , persistência, fé e devoção*”.

Sala das Comissões, 21 de Junho de 2011.

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente / Relator*

## RELATÓRIO

O Terço dos Homens – Filhos de Maria de Itaúna faz crescer o AMOR e a FRATERNIDADE entre nós, ajuda-nos a superar os sofrimento e as dificuldades do nosso dia-a-dia, infundindo-nos ALEGRIA e PAZ.

O supramencionado Processo de Moção na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

## VOTO DO RELATOR

Sou por sua apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 20 de Junho de 2011

**Alex Artur da Silva**  
*Presidente / Relator*

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Membro*

**SMI**

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Membro*